

LEI Nº.698/2006

Autoriza a realização de eventos denominados rodeios e vaquejadas no âmbito do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BA, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art.1º-É permitida no âmbito do Município de Serrinha, a realização de eventos denominados RODEIOS E VAQUEJADAS, desde que com a presença e fiscalização de um médico veterinário.

Art.2º-Os órgãos estaduais e municipais competentes, que tratam de animais e saúde pública, deverão ser comunicadas, com antecedência mínima de 07(sete) dias, do local, data e hora do espetáculo.

Art.3º-Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto com a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária a inspeção da higiene dos locais em manutenção dos animais e do armazenamento dos produtos alimentícios e de limpeza em geral, exarando Alvarás pela permissão de funcionamento ou contraditório.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2006.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO